

EDITAL

Retificação ao Edital 564/2025 - Embargo total da obra

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga

Faz saber que, por despacho de 19/07/2025, no uso de competência delegada por despacho do *Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021*, fica por este meio notificada “Requinte Florescente – Imobiliária, Lda.”, proprietário/promotor da obra da moradia em banda, sita no Lugar de Laião – Lote 2, na Freguesia de Tebosa, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no *nº 6 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, na sua atual redação, foi concretizada e executada, **via Edital**, a ordem de embargo total da obra de moradia em banda, por um período de **nove (09) meses**, por despacho superior do Senhor Vereador Dr. João Rodrigues de 02/06/2025, em conformidade com a *alínea a) do nº 1 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, na sua redação atual.
- Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no *artigo 348º do Código Penal*.
- Em anexo cópia do *Auto de Embargo*.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.
Braga, Paços do Município.

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



AUTO DE EMBARGO

Processo: 5529/2025

Agente Fiscalizador: Rui Gomes

Aos 10 dias do mês Julho de 2025, pelas 16 horas, eu, Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 02/06/2025 que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea a) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual, determinou o **embargo total** da obra de moradia em banda, que se encontra a decorrer no Lugar de Laião, Lote 2, Freguesia de Tebosa, pelo facto de a mesma estar a ser executada sem a devida comunicação prévia, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte: -----

- Estrutura resistente executada na sua totalidade;
- Paredes exteriores executadas em betão armado, sem qualquer acabamento;
- Escadas de acesso ao interior do edifício executadas;
- Isento de caixilharias e de qualquer acabamento interior;

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de nove meses. -----

Do presente auto foi notificado:

- O Sr. PERQUINTE FLORESCENTE, com NIF 516 862 898, residente na RUA S. VICENTE, n.º 7 - ARAÚJO, na qualidade de PROMOTOR DA OBRA - Proprietário, a quem foi dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.



Foram testemunhas:

- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384, a exercer funções no Departamento de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.
- Josy Lee Hargreaves, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 7122, a exercer funções no Departamento de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º B do RJUE, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, pelo(s) notificado(s) e pelas testemunhas. -----

Considerando que não foi possível dar conhecimento pessoal da ordem de embargo ao(s) senhor(s) _____, pelo facto de NÃO SE ENCONTRAVA NINGUÉM NA OBRA, será proposto que seja feita a respetiva notificação postal.

O agente fiscalizador

O(s) notificado(s)

As testemunhas

